



Câmara dos Deputados / Deputado Federal Antonio Carlos Mendes T

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/10/2011, às 16:50

CONGRESSO NACIONAL

MPV 545

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/10/2011

proposição
Medida Provisória n.º 545, de 29 de Setembro de 2011

autor
Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)

n.º do prontuário
332

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

"Art. 14

.....
IV -

.....
b) importadas em decorrência de atos firmados entre pessoas jurídicas de direito público externo celebrados e aprovados pelo Presidente da República e ratificados pelo Congresso Nacional, que contenham cláusula expressa de isenção de pagamento do AFRMM;
.....

VIII – de fertilizantes e defensivos agropecuários, suas matérias-primas e produtos intermediários."

JUSTIFICAÇÃO

A oferta de fertilizantes no Brasil atingiu 24,5 milhões de toneladas, das quais 15,3 milhões de toneladas importadas. Nos últimos anos, a participação das importações na oferta global não tem se alterado, situando-se em torno de 60/65%. Como destaca estudo da SEAE/MF, "o déficit na balança comercial brasileira de fertilizantes é função não apenas da demanda aquecida do setor agrícola nacional, mas também da estrutura de produção e da dotação de fatores domésticos. O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM onera fortemente os custos de produção do setor agropecuário que, a despeito da política econômica que provocou uma forte valorização do real frente ao dólar, tem produzido expressivo superávit comercial, além de garantir alimentos para os brasileiros. O Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante onera fortemente os insumos agropecuários, particularmente os fertilizantes. Estamos apresentando a presente Emenda para isentar os fertilizantes e defensivos agropecuários e suas matérias-primas do AFRMM, certos de que a medida contribuirá para reduzir os custos da produção agropecuária, a favor de nossa balança comercial e do suprimento do mercado brasileiro.

PARLAMENTAR

